



PROCESSO N.º:	88862/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ:	24.772.162/0001-06
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	LEANDRO FELIX PEREIRA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MUTUM
NÚMERO OS:	4645/2023
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES

Senhor Secretário,

Trata-se do relatório técnico de defesa sobre as contas anuais de governo do Município de Nova Mutum, referente ao exercício 2022, elaborado com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos arts. 31, 71, I, 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos arts. 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e aos arts. 1º, I, 185 e 187, §1º da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Novo RITCE/MT).

Na análise, foram constatados 2 (dois) achados que estão consignados no relatório técnico preliminar (documento digital n.º 193179/2023). O Prefeito Municipal, Leandro Felix Pereira, foi devidamente citado para se manifestar acerca daquelas irregularidades.

Diante das informações e dos documentos apresentados pela defesa (documento digital n.º 204510/2023), a equipe técnica considerou sanados os achados preliminarmente apontados.

Resultado da Análise

LEANDRO FELIX PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) SANADO

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) SANADO

Desse modo, considerando que o processo foi instruído nos termos do art. 100 da Resolução Normativa n.º 16/2021 e considerando que os autos das contas anuais de governo do Município de Nova Mutum se



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

encontram tecnicamente conclusos por esta Secretaria de Controle Externo, opino pelo prosseguimento processual nos termos regimentais para a emissão de Parecer Prévio.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 28 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE PIO DE SALES

SUPERVISOR